

e declarar que o gestor denunciado praticou infração político-administrativa ao proceder com:

- 1 - DESOBEDIÊNCIA DE ORDEM JUDICIAL PARA DEVOLVER O CARGO E BENS DA PREFEITURA AO GESTOR ELEITO E POR VIOLAÇÃO DA LOM DE IGARAPÉ-MIRI;
- 2 - O USO DE CONTAŞ BANCÁRIAS DA PREFEITURA PARA PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIAS, APÓS ORDEM JUDICIAL E COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUE NÃO ERA MAIS PREFEITO MUNICIPAL, REALIZANDO PAGAMENTOS COM DESTINO FINAL AINDA INCERTO.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica declarada a cassação do mandato eletivo do Vice-Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, senhor ANTONIEL MIRANDA SANTOS em virtude do reconhecimento de procedência das imputações contidas na representação protocolizada por eleitor - processo 003/2019 CMIM, por violação ao Art. 4º, VII, X do Decreto-Lei 201/67.

Artigo 2º - Em consequência do reconhecimento da procedência da representação pela prática de infração político administrativa e o respectivo perdimento do mandato eletivo do vice-prefeito ANTONIEL MIRANDA SANTOS, com fundamento no artigo 5º inciso VI, do Decreto-Lei 201/67, anoto que ao mesmo ocasiona a inelegibilidade, pelo prazo de 8 anos, a contar do término da legislatura, na forma do artigo 1º, I, "b", da LC 64/1990 com redação da LC 135/2010 (Lei Ficha Limpa).

Artigo 3º - Encaminhar cópia deste Decreto-Legislativo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Pará; à Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Eleitoral; ao Excelentíssimo Senhor Juiz titular da Zona Eleitoral de Igarapé Miri e da comarca; ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Município e do Estado do Pará; à Excelentíssima Senhora Procuradora Regional Eleitoral no Pará; ao Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça do Pará e ao Excelentíssimo Senhor Promotor Público e eleitoral de Igarapé-Miri.

Artigo 4º. Cópia integral do processo e deste decreto-legislativo deverá ficar disponível no sítio da Câmara Municipal de Igarapé-Miri, no seguinte endereço: <https://camaramiriense.pa.gov.br/>, até ulterior deliberação.

Artigo 5º. Publique-se na imprensa oficial este Decreto-Legislativo;
Artigo 6º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor imediatamente, após sua leitura em plenário e aprovação em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Igarapé Miri, em 17 de julho de 2019.

Verº. Antônio Cardoso Marques

Presidente da Mesa Diretora

Verº. Genivaldo Braga Valente

1º. Secretário da Mesa Diretora

Verº. José Augusto Carvalho da Silva

2º Secretário da Mesa Diretora

Protocolo: 457636

TT LTDA, POSTO ORIENTE
CNPJ: 03.555.314/0001-49

Localizada na Rod. BR 316 km 38, torna público que requereu da SEMMA-SIP renovação da LO através do protocolo nº 65/2019.

Protocolo: 457616

REAL BRASIL METAIS LTDA
com o CNPJ nº 18.803.546/0005-70

Localizada na Av. Orival Prazeres, nº 1049, bairro Rui Pires de Lima, Novo Progresso/PA, torna público que recebeu junto a SEMMA/NP a Licença de Operação L.O com nº 054/2019, para sua atividade.

Protocolo: 457586

JUAREZ ALVES DA SILVA
CPF: 048.133.912-49

PUBLICA QUE REQUEREU DA SEMMA-ITAITUBA, RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO 066/2018, PROCESSO 593/2019, PARA ATIVIDADE DE LAVRA GARIMPEIRA MINÉRIO DE OURO, NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA -PA.

Protocolo: 457594

CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA
CNPJ 03.118.726/0004-64

Torna pública que solicitou junto a SEMAMT/TRAIRÃO, sob protocolo 078/2019 renovação da licença de operação para CANTEIRO DE OBRAS no Distrito de Caracol, em TRAIRÃO/PA.

Protocolo: 457600

RECEBIMENTO DE LICENÇA
PRÉVIA E INSTALAÇÃO
A ATC- AMERICAN TOWER DO BRASIL-
CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA

Inscrita no CNPJ: 04.052.108/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Garrafão do Norte a Licença Prévia nº 007/19 e de Instalação nº 010/001-2019 ambas com validade até 01/07/2020 para atividade de telefonia celular situada na Tv. Benjamin Constant nº392, Pedrinhas - Garrafão do Norte Pará (GRF001AT).

Protocolo: 457610

ROMANCEIRO
DA CABANAGEM

POESIA - JOSÉ ILDONE

2015

180 Anos da Cabanagem

Edições

4009-7817